



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Lei Municipal Nº 1.222/94

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e da
outras providências.

WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE, Prefeito Municipal de Itaitu
ba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pa
rá, Aprova e Eu Sanciono e publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR um ter
reno Urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. **ADALTO BARBO
SA LIMA**, localizado à Rua Fortunato Carneiro (24ª) Nº 958, Bairro de
Bela Vista, Lote 024, quadra 141, medindo 08.00 metros de frente;
30.00 metros na lateral direito; 30.00 metros na lateral esquerdo e
08.00 metros de fundos; perfazendo uma área total de 240.00 metros².
(DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS).

Limitando-se Com:

Frente: Rua Fortunato Carneiro (24ª) Nº 958

Lado Direito: Geronço Silva Leitão

Lado Esquerdo: Domingo Franco Silva

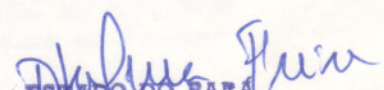
Fundos: Zuleide Pereira . Requerido através do Processo Nº 0745/94.

ARTIGO 2º - A Presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na
Lei Municipal Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ARTIGO 3º - Na Escritura Publica de DOAÇÃO, deverá obrigatoriamente
constar a Clausula de reversão do Imovel ao Patrimônio Municipal, ca
so haja infrigência a Legislação pertinente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,
em, 02 de Março de 1995.


ESTADO DO PARÁ
DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE
Prefeitura Municipal de Itaituba
Prefeito em Exercício